

Serra, ES, 6 de março de 2026

Carta Circular/CPL/001/LCE013/2025

ATENÇÃO, EMPRESAS LICITANTES!

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 013/2025, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA, RELATIVOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, PREDITIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, DE AUTOMAÇÃO E DE INSTRUMENTAÇÃO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CALDEIRARIA, SERVIÇOS DE OFICINA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES DOS SISTEMAS DE ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA, TRATAMENTO DE ÁGUA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO OPERADOS PELA CESAN, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

As adequações decorrentes destes esclarecimentos serão formalizadas por meio de ajuste no texto da cláusula de qualificação econômico-financeira do Edital (DE/PARA) e pela inclusão do modelo de declaração na relação de anexos, a fim de orientar adequadamente os licitantes quanto à forma de atendimento da exigência.

Onde se lê:

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.

12.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

- 12.2.1.2 O LICITANTE deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 12.2.2 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- 12.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- 12.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 12.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 12.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- Nota: O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 12.2.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
- 12.2.4.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

12.2.4.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.2.4.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

12.2.6 Declaração da LICITANTE comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Leia-se:

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.

12.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

12.2.1.2 A LICITANTE deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.2.2 Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.2.4 Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública, vigentes na data da apresentação da declaração, conforme modelo constante no ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.

12.2.4.1 Quando o objeto licitado for de serviços de engenharia, caso o LICITANTE seja a atual prestadora dos mesmos serviços

objeto da presente licitação, o valor referente a esse contrato não deverá ser considerado.

12.2.5 A LICITANTE deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos detalhando o saldo dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

12.2.6 Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 12.2.4 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a LICITANTE deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a proposta.

12.2.6.1 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, a Comissão Permanente De Licitação poderá fixar prazo para a sua apresentação.

12.2.7 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.2.7.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

12.2.7.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.2.7.3 Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

12.2.8 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

12.2.9 Declaração da LICITANTE comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda o **ADIAMENTO** da sessão de abertura da **Licitação CESAN nº 013/2025** para as seguintes datas e horários:

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Limite acolhimento de propostas	27/03/2026	09h00min
Abertura das propostas	27/03/2026	09h00min
Data e a hora da disputa	27/03/2026	09h30min

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download nos sites: www.cesan.com.br e www.licitacoes-e.com.br. Poderão também ser retirados na CESAN, no endereço: Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018, CEP 29164-018, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

Quaisquer informações pelo telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail licitacoes@cesan.com.br.

Atenciosamente,

Roberto Felix de Almeida Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	Termo de Referência	Item 8.1	<p>“De acordo com o Termo de Referência, no item 8.1 –(pág. 24), é informado que não será realizada visita técnica ou reunião técnica, porém devido à complexidade do orçamento, no qual consta uma ampla gama de serviços e de unidades operacionais da CESAN, é de extrema importância que as licitantes tenham permissão para avaliar as condições operacionais das unidades onde serão realizados os serviços. Sendo assim, solicitamos o agendamento de uma visita técnica (feita por amostragem) em algumas unidades da CESAN para o próximo dia 04/03/26. Caso não seja possível o agendamento nesta data, solicitamos o agendamento da visita até no máximo dia 09/03/26.”</p>	<p>Conforme disposto no item 8.1, Anexo I (Termo de Referência) do Edital em referência, foi previamente estabelecido que não será realizada visita técnica ou reunião técnica, diretriz esta adotada em razão de que todas as informações necessárias à adequada formulação das propostas encontram-se devidamente disponibilizadas no Edital e em seus anexos técnicos.</p> <p>Destaca-se que o ANEXO VIII – Descrição dos Serviços, apresenta detalhamento do objeto da contratação, incluindo o escopo dos serviços de manutenção eletromecânica, automação e instrumentação, a descrição das unidades operacionais típicas do sistema de saneamento, bem como a caracterização dos equipamentos e instalações a serem mantidos, como elevatórias, ETAs, ETEs, reservatórios, subestações elétricas, painéis de acionamento, conjuntos motor-bomba e demais ativos associados aos sistemas de água e esgotamento sanitário.</p> <p>Adicionalmente, o ANEXO IX – Prescrições Técnicas, estabelece as condições técnicas e operacionais para execução do contrato, incluindo requisitos relativos à base operacional da contratada, estrutura mínima necessária para atendimento às demandas do contrato, recursos humanos,</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
				<p>equipamentos, veículos, ferramentas, infraestrutura tecnológica e demais componentes que devem ser considerados pelas licitantes na composição de suas propostas.</p> <p>Dessa forma, considerando que o edital e seus anexos contemplam informações técnicas suficientes para o correto dimensionamento dos serviços e elaboração das propostas comerciais pelas empresas interessadas, não serão realizadas visitas técnicas ou reuniões técnicas adicionais.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que a realização de visita técnica não prevista no instrumento convocatório implicaria alteração das condições originalmente estabelecidas no edital, o que não se mostra juridicamente adequado após a sua publicação, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.</p> <p>Por fim, esclarece-se que eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos acerca do Edital e de seus anexos deverão ser encaminhadas pelos meios oficiais previstos no instrumento convocatório, por meio do endereço eletrônico licitacoes@cesan.com.br, dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar a adequada</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
				publicidade das informações e a isonomia entre todos os interessados.
2	Edital	<p>12.2.4.3 – Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada</p>	<p>“Considerando que o edital não especifica o formato ou modelo de comprovação dessa informação, solicitamos, por gentileza, que seja disponibilizado modelo de declaração ou demonstrativo a ser apresentado pelas licitantes para atendimento dessa exigência, bem como esclarecimento quanto aos documentos que deverão acompanhá-lo (ex.: relação de contratos vigentes, memória de cálculo, assinatura do contador, etc.). O presente pedido tem por objetivo assegurar o correto atendimento ao instrumento convocatório e evitar equívocos na fase de habilitação.”</p>	<p>Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que a exigência relativa à comprovação de que o patrimônio líquido da licitante é superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada tem por objetivo verificar a compatibilidade da capacidade econômico-financeira da empresa com os compromissos já assumidos.</p> <p>Com o intuito de conferir maior clareza e padronização à documentação a ser apresentada pelas licitantes, será incluído no Edital modelo específico de Declaração de Contratos Firmados com a Administração Pública e com a Iniciativa Privada, o qual passará a constar do ANEXO XI – Relação de Modelos do Edital.</p> <p>Referida declaração deverá conter a relação dos contratos vigentes na data da sessão pública, indicando, no mínimo, o objeto contratado, o contratante, o valor total do contrato e o respectivo prazo de vigência, de forma a permitir a apuração do montante global de compromissos assumidos pela licitante.</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
				<p>A declaração deverá ser apresentada sob responsabilidade do representante legal da licitante, podendo ser acompanhada de memória de cálculo ou demonstrativo auxiliar que evidencie o valor total dos contratos informados, quando necessário à adequada verificação das informações prestadas.</p> <p>Adicionalmente, esclarece-se que, nos termos do edital, caso o valor total declarado apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta constante na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as respectivas justificativas juntamente com a documentação de habilitação.</p>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CESAN
A-DCS - CESAN - GOVES
assinado em 06/03/2026 10:55:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/03/2026 10:55:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA DOMINGUES BELMONTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CESAN - A-DCS - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KB5V6K>